



Regulamento de Transmissão Áudio e Vídeo das Sessões da Assembleia de Freguesia de Fernão Ferro

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento tem como objeto a filmagem e transmissão áudio e vídeo das sessões da Assembleia de Freguesia de Fernão Ferro, através de meios e condições técnicas, disponibilizados pela Junta de Freguesia.

Artigo 2º

Direitos dos intervenientes

- 1 - Apenas com o consentimento consciente e expresso da pessoa em causa, poderá ser levado a cabo o tratamento de dados a si respeitantes que será sempre protegido nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislações aplicáveis a esta matéria;
- 2 - O consentimento deve ser prestado quer pelos intervenientes que estão no exercício de funções quer pelos intervenientes que estejam no exercício do direito à participação, mesmo que este último se traduza apenas na mera presença ou assistência nas reuniões da Assembleia de Freguesia.
- 3 - O consentimento prévio e expresso será prestado por escrito, nos termos do modelo de consentimento em anexo ao presente regulamento e ainda de acordo com o disposto no artigo 79.º do Código Civil referente ao Direito à imagem.
- 4 - A não concessão de consentimento não implicará qualquer limitação ao exercício do direito à participação do cidadão, nomeadamente no caso de este pretender intervir ativamente na reunião.
- 5 - No caso de um cidadão pretender intervir na reunião, no momento destinado à intervenção do público, e tiver previamente manifestado o seu não consentimento, deverá a transmissão da reunião ser suspensa durante o seu período de intervenção ou colocar a transmissão em pausa e sem som.

Artigo 3º

Filmagem e transmissão das reuniões

1 - Entende-se por transmissão áudio/vídeo, a técnica audiovisual que permite captar e reproduzir imagens e sons, em direto e online.

Os meios de recolha e transmissão áudio/vídeo deverão ser da responsabilidade da Junta de Freguesia de Fernão Ferro, estando os mesmos vedados a qualquer entidade exterior;

2 – A Junta de Freguesia de Fernão Ferro, como responsável pelo tratamento dos dados, deve colocar em prática e garantir os meios técnicos e organizativos adequados para proteção de dados pessoais, a alteração, a difusão ou acesso não autorizado, principalmente quando o tratamento implica a sua transmissão por rede. Estas medidas devem salvaguardar, atendendo os meios técnicos disponíveis e os custos associados, um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger.

3 - Fica proibido qualquer tratamento malicioso ou ilícito de dados.

4 - Excecionalmente, no decurso da sessão, quando as concretas circunstâncias demonstrem a necessidade de proteger os direitos ou interesses prevaletentes dos titulares dos dados, o Presidente da Assembleia de Freguesia, reserva-se no direito de suspender temporariamente ou de proibir a total transmissão áudio/vídeo.

5 - A todo tempo, por deliberação do órgão competente devidamente fundamentada, proibir definitivamente a total captação e transmissão áudio/vídeo das reuniões.

Artigo 4º

Alterações e atualizações

O presente regulamento poderá estar sujeito a alterações e atualizações, mediante apresentação de proposta por qualquer membro do executivo e assembleia de freguesia, dirigida ao Presidente da Assembleia de Freguesia.

Artigo 5º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões, que eventualmente possam surgir com a interpretação e a aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas pelo órgão deliberativo, com base no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Artigo 6º

Produção de efeitos

O presente regulamento entrará em vigor a partir do dia seguinte à sua aprovação.

Anexo

Declaração de Consentimento

Eu (nome completo) _____
portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º _____, válido até
__/__/20__ residente em _____ com
o(s) contacto(s) telefónico e correio eletrónico
_____, declaro que:

SIM NÃO

Autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens obtidas durante a realização das sessões da Assembleia de Fernão Ferro, renunciando, desde já, a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possa eventualmente resultar.

2 - As imagens poderão ser reproduzidas parcialmente, ou na sua totalidade, através de qualquer meio de comunicação utilizado pela autarquia e exclusivamente para os efeitos decorrentes da ação Freguesia de Fernão Ferro designadamente a recolha e divulgação da imagem/vídeo em publicações da freguesia, no sítio institucional, na internet e para transmissão em direto ou diferido das sessões da Assembleia de Freguesia através de plataformas digitais e para integração do arquivo da freguesia.

3 - Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P. E. e do Conselho de 27 de abril, tomo conhecimento dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais disponibilizados no âmbito do registo, mediante comunicação para o Encarregado de Proteção de Dados (EPD), tendo ficado designado para tal o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Fernão Ferro, através de correio eletrónico enviado para o email: rgpdff@jf-fernaoferro.pt

4 - Mais, tomo conhecimento, que o armazenamento dos dados será feito pela Junta de Freguesia de Fernão Ferro, entidade que respeita a sua conservação, garantias de sigilo e confidencialidade preconizadas no RGPD, pelo prazo necessário e legalmente permitido para fins de arquivo de interesse público.

Por ser verdade, e por nada haver a obstar, esta declaração vai ser assinada por mim.

Local e data _____, _____

Assinatura conforme cartão do cidadão ou bilhete de identidade

**Aprovado por unanimidade dos presentes na 1.ª Sessão Ordinária da Assembleia de
Freguesia de Fernão Ferro em 27/04/2022**